

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 162/19 - Mens. n.º 75/19 - Autógrafo n.º 147/19 - Proc. n.º 5.131/19 - CMV

LEI N.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.760.000,00.

Recebido
26 / 09 / 19
11 : 30

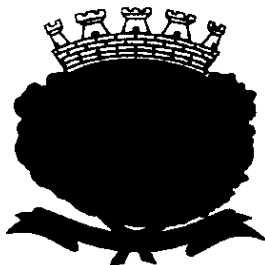

Patricia Moraes Bonci
Matricula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJI

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.310.0000	Saúde – Geral R\$ 2.700.000,00
	Subtotal..... R\$ 2.700.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 162/19 - Mens. n.º 75/19 - Autógrafo n.º 147/19 - Proc. n.º 5.131/19 - CMV

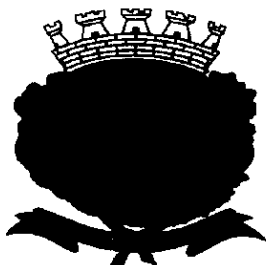
fl. 02

02.13.00	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>
12.365.0204.1.103	Construção, Reforma e Ampl. de Eqptos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
01.210.0000	Educação Infantil..... R\$ 60.000,00
	Subtotal..... R\$ 60.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 2.760.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>
12.361.0204.2.226	Locação de Imóveis
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 60.000,00
	Subtotal..... R\$ 60.000,00

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.451.0203.2.212	Serviços de Iluminação Pública
3390.30.00	Material de Consumo
01.100.0001	Geral R\$ 344.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.100.0001	Geral R\$ 693.358,87
4490.51.00	Obras e Instalações
01.100.0001	Geral R\$ 195.536,56
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.100.0001	Geral R\$ 1.466.304,57
	Subtotal..... R\$ 2.700.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 2.760.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 162/19 - Mens. n.º 75/19 - Autógrafo n.º 147/19 - Proc. n.º 5.131/19 - CMV

fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de setembro de 2019.**



**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**



**Israel Scupenaro
1.º Secretário**



**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**